



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES  
Fax: (27) 3724-1098 - Telefone: (27) 3724-1098  
e-mail - administracao@marilandia.es.gov.br

**LEI Nº. 1.114, de 04 de fevereiro de 2014**

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE MARILÂNDIA- AEFAM.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio anual com a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia- AEFAM, para repasse de recursos financeiros, a critério da administração pública municipal, mediante apuração de valor do exercício financeiro, notadamente no mês de janeiro do ano em referência.

**Parágrafo Primeiro:** O recurso supracitado será no valor anual de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), repassado em 12 (doze) parcelas mensais, em conformidade com as normas a serem estabelecidas no convênio.

**Parágrafo Segundo:** A Associação Escola Família Agrícola de Marilândia-AEFAM apresentará a devida prestação de contas até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, exceto a recebida no mês de dezembro, que deverá ser apresentada até o dia 30 do mesmo mês, sob pena de ter os repasses sumariamente suspensos.

**Parágrafo Terceiro:** A Associação da Escola Família Agrícola de Marilândia-AEFAM, também fará a prestação de contas a Câmara Municipal de Marilândia no mesmo prazo.


**Artigo 2º.** Para recebimento das parcelas do repasse, ora autorizado, a Associação da Escola Família Agrícola de Marilândia- AEFAM deverá estar quite com o INSS, FGTS e com o erário municipal.

**Artigo 3º-** As despesas decorrentes desta Lei, no presente exercício serão suportadas pela dotação orçamentária própria do município.


**Artigo 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro 2014.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 04 de fevereiro de 2014.

  
Osmar Passamani  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M.  
Em, 04/02/2014.

  
Renata Paier Passamani  
Secretária da SEMAD

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
EM, 19/02/2014  
Isabela Calvi  
SERVIDOR

Isabela Calvi  
Assessora Legislativa

**Data de Publicação**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO  
EM, 04/02/2014  
  
Milena Drago Pinto  
Chefe do Setor de Administração